LEI N.º 1.695

SÚMULA:Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$. 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R$.
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
14.003	**Departamento de Assistência ao Educando**			
14.003.12.361.0016.2070		**Manutenção da Merenda Escolar**		
559	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114	21.300,00
			TOTAL	**21.300,00**
			TOTAL GERAL	**21.300,00**

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, que se verificar como excesso real na fonte a seguir:

Fonte: 3.1.114	Programa PNAC - Educação	21.300,00
	TOTAL GERAL	**21.300,00**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal